



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2023
SELIC/MT /COORDADM/MT /DE/MT /PLENARIO/MT /CRMV-MT /SISTEMA

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO – CRMV-MT, Autarquia Federal criada pela Lei 5.517/1968, sediado a Rua Choffi, 178, Santa Rosa, Cuiabá-MT, por meio de seu Presidente, realizará CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe Médico Veterinária e Zootécnica e colaboradores do CRMV-MT, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios, sendo o presente edital, no que couber, regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e às exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de pessoas jurídicas para oferta de produtos e serviços com desconto aos inscritos e empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso, com vistas a operacionalização do Clube de Vantagens.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Por meio de deliberação do Pleno deste Regional decidiu-se pela criação do denominado Clube de Vantagens, conforme Resolução CRMV-MT nº 98/2022, que visa proporcionar descontos aos inscritos e aos empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso quando da contratação de produtos e serviços com fornecedores previamente credenciados.

2.2. Uma vez decidida a criação do Clube de Vantagens, faz necessário convocar os interessados em ofertar produtos e serviços com desconto, para que, mediante o preenchimento dos requisitos e atendimento das demais condições estabelecidas neste instrumento, possam ser devidamente credenciados.

2.3. Sobre o Clube de Vantagens, cabe destacar sua finalidade principal, qual seja, facilitar o acesso dos inscritos e dos empregados vinculados a este Conselho a produtos e a serviços que lhes proporcionem melhoria na sua qualidade de vida bem como o seu desenvolvimento profissional, que, por conseguinte, influenciará de maneira positiva no desempenho de suas atividades profissionais.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

2.4. Por fim, cumpre destacar que este Conselho não terá qualquer dispêndio financeiro em relação a estas parcerias, uma vez que as contratações ocorrerão diretamente entre os inscritos/empregados e os credenciados.

3. DO CLUBE DE VANTAGENS

3.1. O Clube de Vantagens do CRMV-MT visa conceder aos profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas registrados no CRMV-MT, bem como aos empregados do Conselho, descontos para aquisição de produtos/contratação de serviços junto a empresas, dos mais diversos segmentos, que previamente se credenciem junto ao CRMV-MT.

3.2. Em hipótese alguma o Conselho fornecerá a seus credenciados quaisquer informações pessoais dos seus inscritos e de seus colaboradores.

3.3. Os beneficiários dos Clube de Vantagens são os profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso, que deverão apresentar, previamente às aquisições/contratações, Carteira de Identificação Profissional e os empregados deste Conselho, deverão apresentar o crachá funcional ou a Carteira de Trabalho.

3.4. Perderá o direito às vantagens decorrentes do Clube de Vantagens o profissional que cancelar sua inscrição e o empregado que deixar de fazer parte do quadro de empregados do CRMV-MT.

4. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

4.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional ou pelo empregado do CRMV-MT, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, aos credenciados por este instrumento.

4.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional, cartão de identificação funcional ou a Carteira de Trabalho do empregado do CRMV-MT.

4.3. O desconto mínimo admitido para o credenciamento a que se refere este Edital será de 10% (dez por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

5. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PASSÍVEIS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Serão passíveis de credenciamento as empresas que ofertarem produtos e serviços que visem o bem-estar, a melhoria na qualidade de vida, a saúde, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento profissional e pessoal dos beneficiários, e que estes não afrontem princípios, resoluções, orientações e diretrizes estabelecidas por este Regional ou pelo CFMV.

5.2. A fiscalização dos produtos e serviços citados acima, ficarão a cargo da Coordenadoria de Recursos Humanos do CRMV-MT.

6. DA ENTREGA DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em se credenciar junto ao CRMV-MT deverão entregar na Sede do Conselho, sito a Rua Choffi, 178, Santa Rosa, Cuiabá-MT, CEP: 78040-085, o pedido de credenciamento composto pela proposta comercial de desconto para credenciamento acompanhada dos documentos de habilitação e a declaração exigidos neste edital. Ou pelo e-mail: clubedevantagens@crmvm-t.org.br, devendo encaminhar todos os documentos em PDF.

6.2. Os documentos acima elencados deverão ser entregues em único envelope, fechado e lacrado e identificado com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados.

6.3. Os interessados em participar deste chamamento não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar o envelope contendo a proposta, os documentos de habilitação e a declaração, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para ao CRMV-MT acima indicado.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

7.1. Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas que forneçam produtos e prestem serviços compatíveis com o disposto neste edital.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

7.2. Não poderão participar deste chamamento:

7.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2 que não atendam às condições deste Edital;

7.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.3. Será vedado o credenciamento de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança no CRMV-MT; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do CRMV-MT.

7.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

7.4. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CRMV-MT.

8. DA PROPOSTA DE DESCONTOS

8.1 A proposta de descontos, apresentada no mesmo envelope em que conterão os documentos de habilitação e declaração, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa proponente, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 a razão social e CNPJ da empresa proponente;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

8.1.2 endereço de e-mail para comunicação com o CRMV-MT;

8.1.3 descrição dos produtos/serviços ofertados para credenciamento;

8.1.4 Informação sobre o percentual de desconto oferecido em relação ao preço de tabela do mesmo produto/serviço ofertado;

8.1.5 Data da elaboração da proposta;

8.1.6 Assinatura do representante legal do proponente, acompanhada, se for o caso, de procuração específica.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação relativa ao pedido de credenciamento, a Diretoria Executiva verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça o proponente de firmar credenciamento junto ao CRMV-MT, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 O registro no SICAF não é condição para o credenciamento.

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

9.1.3.1 Caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, Comissão de Análise de Convênios diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Análise de Convênios reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes poderá ser verificada por meio do SICAF, caso o proponente possua cadastro, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 No mesmo envelope em que serão entregues a proposta e a declaração, o proponente deverá entregar os documentos de habilitação abaixo exigidos.

9.5 Habilitação Jurídica:

9.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

9.5.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal ou filial ou agência;

9.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1.971;

9.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização;

9.5.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943;

9.7 Qualificação Técnica:

9.7.1 Registro ou inscrição do proponente junto ao Conselho Profissional competente quando a atividade exercida possua regulamentação específica, devendo este estar em plena validade;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

10. DA DECLARAÇÃO

10.1 No mesmo envelope em que serão entregues a proposta e os documentos de habilitação, o proponente deverá entregar a declaração, conforme Anexo III deste Edital, por meio da qual o proponente afirme:

10.1.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

10.1.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.1.3 que a proposta foi elaborada de forma independente;

10.1.4 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.1.5 que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A primeira data em que a Diretoria se reunirá para abertura dos envelopes com os pedidos de credenciamento apresentados será 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital e, se necessário, os trabalhos serão conduzidos nos dias subsequentes.

Sendo definida a data de publicação do Edital para dia 31/05/2023.

11.2 As demais datas serão definidas pela Diretoria Executiva, conforme a demanda de credenciamento.

11.2.1 Envelopes recebidos após a data e horário de cada reunião serão analisados na próxima reunião, desde que este ocorra durante o período de vigência do presente Edital.

12. DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

12.1 Os pedidos de credenciamento serão julgados conforme os termos contidos neste edital, de modo que serão credenciados apenas aqueles que atenderem a integralidade dos termos nesse constante.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

12.1.1 No caso de não aceitação do credenciamento, o proponente poderá enviar - até a data da última reunião agendada dentro do período de validade do presente edital - novo envelope com toda a documentação necessária como a finalidade de tentar realizar o credenciamento.

12.2 A Diretoria Executiva verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3 Será desclassificada a proposta que:

12.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.3.2 contiver vício insanável ou ilegalidade;

12.3.3 O produto/serviço ofertado, no entendimento da Diretoria Executiva, afronte princípios, resoluções, orientações e diretrizes estabelecidas por este Regional ou pelo CFMV.

12.4 As propostas que forem aceitas, estando o proponente devidamente habilitado, serão encaminhados ao Plenário para homologação e posterior emissão do Termo de Credenciamento.

12.5 As propostas que não forem aceitas, ou no caso de inabilitação do proponente, acarretarão o não credenciamento do proponente.

12.6 O resultado do pedido de credenciamento será informando ao proponente exclusivamente por e-mail, no endereço por ele informado em sua proposta.

12.7 No caso da não aceitação, será informando aos proponentes o(s) motivo(s) que ensejaram a decisão.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 A interposição de recurso referente a não aceitação do credenciamento, se for do interesse do proponente, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de envio da comunicação formal via e-mail por parte da Diretoria Executiva.

13.2 Os recursos deverão ser entregues em envelope, fechado, lacrado e identificado com o nome do proponente e contendo em suas partes externas a identificação do conteúdo do envelope, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo do do CRMV-MT ou enviados para o e-mail clubedevantagens@crmvt.org.br.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

13.3 O recurso será dirigido à Presidente do CRMV-MT, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 Após a homologação do pedido de credenciamento, será lavrado o Termo de Credenciamento, cuja natureza é a de ato precário, que será assinado pelo Presidente do CRMV-MT e pelo representante da credenciada, por meio do qual as partes assumirão os compromissos previstos no referido instrumento bem como os que estão previstos no presente Edital.

14.2 O proponente homologado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito ao credenciamento.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o CRMV-MT para a assinatura do Termo de Credenciamento, o CRMV-MT poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Diretoria Executiva.

14.4 O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, conforme período nele previsto, sendo, no interesse das partes, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, devendo o credenciado enviar, para tanto, os documentos atualizados de habilitação exigidos por meio do presente Edital.

15. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1 As partes poderão rescindir o Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que seja possível informá-los em tempo hábil.

15.2 Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRMV-MT, caso s e verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

15.2.1 Falência ou insolvência do credenciado;

15.2.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;

15.2.3 Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;

15.2.4 Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;

15.2.5 Descumprimento de cláusula contida no presente edital, que exija sanção superior à advertência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CRMV-MT

16.1 Responsabilizar-se pela divulgação das empresas credenciadas e os respectivos descontos oferecidos através de seus meios de comunicação, sem qualquer ônus ao Credenciado.

16.2 Apurar informações que vierem a seu conhecimento sobre eventual descumprimento das obrigações por parte dos credenciados, tomando as medidas que entender necessárias, inclusive quanto ao descredenciamento.

16.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações do Credenciado, conforme disposto neste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

17.1 Efetuar, diretamente aos credenciados, os pagamentos relativos aos produtos adquiridos e aos serviços tomados;

17.2 Apresentar, previamente às aquisições/contratações, a Carteira de Identificação Profissional, no caso dos inscritos, e o crachá funcional ou a Carteira de Trabalho no caso dos empregados deste Conselho.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

18.1 Efetuar as cobranças pelos produtos e serviços diretamente dos profissionais e empregados deste Conselho, isentando o CRMV-MT de qualquer responsabilidade pelo pagamento ou outras obrigações por estes assumidas;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

18.1.1 O CRMV-MT não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus registrados. E no caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao CRMV-MT.

18.2 Oferecer produtos e serviços adequados aos beneficiários, que sigam padrões de qualidade e segurança aceitáveis;

18.3 Exigir, previamente às aquisições/contratações, a Carteira de Identificação Profissional e a Certidão de Quitação de Débitos, no caso dos inscritos, e o crachá funcional ou a Carteira de Trabalho no caso dos empregados deste Conselho;

18.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos termos deste credenciamento, especialmente quanto à concessão do desconto, minimamente, do proposto para o credenciamento;

18.5 Informar ao CRMV-MT, caso solicitado, informações gerais sobre os quantitativos de produtos/serviços contratados por parte dos beneficiários para fins de apuração do nível de adesão por parte desses.

18.6 Permitir a utilização, por parte do CRMV-MT, de sua logomarca para fins de divulgação do credenciamento, devendo encaminhar, em até 03 (três) dias contados da solicitação, arquivo digital contendo a referida logomarca.

18.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRMV-MT ou por seus prepostos;

18.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.9 Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

18.10 Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

18.11 Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com CRMV-MT.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O credenciado que descumprir as condições previstas neste instrumento ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

19.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CRMV-MT ou a seus beneficiários.

19.2.2 Descredenciamento e impedimento de se credenciar novamente pelo período de até 05 (cinco) anos.

19.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CRMV-MT e a seus beneficiários, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a primeira abertura dos envelopes, pelas falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a primeira abertura dos envelopes, devendo o CRMV-MT julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

20.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail clubedevantagens@crmvmt.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo do CRMV-MT.

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento ficarão a cargo da Coordenadoria de Recursos Humanos, e consistirá na verificação da conformidade execução do objeto do credenciamento em acordo com as condições previstas no referido instrumento bem como em relação às condições previstas no presente edital, bem como recebimento de reclamações por parte dos beneficiários.

22. DA VALIDADE DO EDITAL

22.1 O presente edital terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, período durante o qual poderão ser credenciados novos proponentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A autoridade competente poderá revogar este Edital a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus pedidos de credenciamento e o CRMV-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do pedido.

23.3 A participação neste chamamento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização das reuniões nas datas marcadas, a reunião será remarcada conforme necessidade da Diretoria Executiva.

23.5 Na análise dos pedidos de credenciamento, a Diretoria Executiva poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRMV-MT.

23.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

23.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva e Plenário do CRMV-MT.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do CRMV-MT, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede do CRMV-MT.

23.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cuiabá - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Credenciamento;

ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo De Declaração.

Cuiabá-MT, 30 de Maio de 2023

Méd. Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva
Presidente
CRMV-MT nº 1364



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso – CRMV-MT

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, apresenta, relativa ao Chamamento Público Nº 001/2023, no ramo de XXXXXXXXXXXXXXXX, propõe conceder descontos para os itens, conforme abaixo referenciado:

Item

Descrição/ Especificação

Percentual de Desconto

DESCREVER AQUI A QUE SE APLICA O DESCONTO PROPOSTO.

SE FOREM A TODOS OS PRODUTOS COMERCIALIZADOS/SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUIR APENAS NESSE ITEM A INFORMAÇÃO

SE O DESCONTO PROPOSTA INCIDIR APENAS SOBRE PARTE DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS/SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUIR LINHAS ABAIXO E DISCRIMINAR CADA UM DESTES E INFORMAR NA COLUNA AO LADO O PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO

(MÍNIMO DE 10%)

Os descontos acima referenciados serão concedidos mediante a apresentação da carteira de identificação profissional ou do cartão de identificação funcional ou a Carteira de Trabalho no caso de ser empregado do CRMV-MT.

XXXXXXXXX, XXXX de XXXXXX de 202X.

Assinatura do Responsável



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXX TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO – CRMV-MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente termo de credenciamento, feito em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito, de um lado o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso – CRMV-MT, Autarquia Federal, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.963.637/0001-83, com sede na cidade de Cuiabá, na Rua Choffi, 178, Santa Rosa, CEP 78056-909, neste ato representado por seu Presidente Roberto Renato Pinheiro da Silva, portadora do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, e, de outro, a empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à xxx, Bairro xxxxxx, Cidade xxxxxx, Estado xxx, CEP xxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente Credenciada. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0150007.00000156/2022-48, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento é oferta de descontos sobre o valor de produtos e serviços aos inscritos e empregados do CRMV-MT, com vistas a operacionalização do Clube de Vantagens, para o que está abaixo relacionado:

INCLUIR AQUI TABELA CONFORME PROPOSTA APRESENTADA

1.2. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº xxxxxxx e à Proposta de desconto apresentada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, com início na data de xxxxxxx e encerramento em xxxxxxxxxxxx prorrogável até o limite de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

3.1 As obrigações das partes são aquelas previstas no Edital de Chamamento Público N° xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As sanções são aquelas previstas no Edital de Chamamento Público N° xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1 As condições para rescisão são aquelas previstas no Edital de Chamamento Público N° xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CRMV-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 É eleito o Foro da Justiça Federal da comarca de Cuiabá no Estado do MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO

RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO

Nome do representante

CPF xxxxxxxxxxxxxx



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , situada na , Nº , Bairro , na cidade de , Estado do , CEP , telefone , neste ato representada por , função , inscrito no CPF/MF sob o nº , e portador do RG nº , vem, por meio deste, DECLARAR ao CRMV-MT, relativamente ao Chamamento Público Nº xxxxxx, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para oferta de produtos e serviços com desconto aos inscritos e empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso, com vistas a operacionalização do Clube de Vantagens , que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- a proposta foi elaborada de forma independente;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Cidade, XX de XXXXX de xxxx.

RAZÃO DO SOCIAL DO PROPONENTE

Representante Legal

Documento Digitalizado Público

Credenciamento de pessoas jurídicas para oferta de produtos e serviços com desconto aos inscritos e empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso, com vistas a operacionalização do Clube de Vantagens

Assunto: Credenciamento de pessoas jurídicas para oferta de produtos e serviços com desconto aos inscritos e empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso, com vistas a operacionalização do Clube de Vantagens

Assinado por: Fabiano Campos

Tipo do Documento: EDITAL

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fabiano G. Oliveira Campos, Coordenador Administrativo do CRMV-MT - FGSUP - COORDADM/MT**, em 30/05/2023 11:27:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/05/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 365165

Código de Autenticação: 26893a71b4



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CRMV-MT / Chamamento Público 001/2023; Proc. Adm. 0150007.00000156/2022-48; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para oferta de produtos e serviços com desconto aos inscritos e empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso, com vistas a operacionalização do Clube de Vantagens; Edital disponível no sítio www.crmv-mt.org.br; Acolhimento de Propostas: 31/05/2023.

ROBERTO RENATO PINHEIRO DA SILVA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - SRP - UASG 389195**

Processo Nº: 0370009.00000048/2022-41.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços, sob demanda, relacionados à manutenção preventiva, corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, para atendimento do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco - CRMV-PE, em sua Sede. Total de Itens Licitados: 62. Total de Grupos: 1. Método de adjudicação: menor preço. Edital: 31/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Conselheiro Theodoro, 460, Zumbi, Recife-PE CEP: 50711-030 ou www.gov.br/compras/pt-br ou <https://transparencia.crmvpe.org.br/pregao-eletronico/>. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 15/06/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: E-mail: licitacao@crmvppe.org.br; Telefone: (81) 99311-7849 (WhatsApp). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 11.462/2023.

Recife, 30 de maio de 2023.
MARIA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO
Presidente do CRMV-PE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Odontologia de Alagoas. CNPJ: 12.316.311/0001-43. CONTRATADA: EURIPEDES SERINO DOS SANTOS 87050072400. CNPJ: 35.031.379/0001-81. OBJETIVO: Contratação dos serviços de gestão de tecnologia da informação, sítio institucional e mídias sociais, conforme condições e exigências constantes no termo de referência apresentado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Valor contratual anual: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Termo de Dispensa em: 29/05/2023. Ratificação em: 29/05/2023.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 1/2023**

O Conselho Regional de Odontologia de Alagoas informa que o edital Aviso de Licitação - Convite Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 22/05/2023, edição 96, seção 3, página 178, por motivos de conveniência e oportunidade, está revogado.

Maceió/AL, 29 de maio de 2023.
JOÃO VITTOR LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 012/2023
Processo Administrativo 028/2023.

Objeto: Contratação de agência digital especializada em prestação de serviço de hospedagem, fornecimento de solução de abertura de chamados de TI baseado em Wordpress, atualizações do Wordpress existente e seus plugins, manutenção e suporte técnico do website do CRO-BA, visando melhor atender os jurisdicionados, a sociedade e apresentar as ações realizadas pela instituição, mantendo a constante política de transparência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Código licitação-e: 997642. Contratada: F2J TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 35.137.403/0001-61. Nota de Empenho: 315/2023 - Serviços de Informática. Valor estimado Contratado: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vigência contratual: 28/06/2023 a 28/06/2024. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser formulados pelos telefones: (71) 3114-2527 e pelo e-mail compras@croba.org.br.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Dispensa Eletrônica nº 017/2023 - Processo Administrativo 034/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de utensílios de copa, cozinha e limpeza, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Código licitação-e: 1000753. Contratada: EDSON RIBEIRO CERQUEIRA, CNPJ: 33.907.114.0001-79. Nota de Empenho: 316/2023 e 317/2023. Valor estimado Contratado: R\$ 10.319,90 (dez mil trezentos e dezenove reais e noventa centavos). Vigência contratual: 30/05/2023 a 30/05/2024. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser formulados pelos telefones: (71) 3114-2527 e pelo e-mail compras@croba.org.br.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO**EDITAL Nº 2, DE 5 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO/MT, Autarquia Federal de regulamentação profissional criada pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971 e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO aos candidatos inscritos no Processo Seletivo, Edital nº 02 de 05 de maio de 2023, que o RESULTADO FINAL do processo seletivo, estão localizadas no sítio do <https://cromt.org.br/>, aba Gestão de Pessoas.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2023.
WÂNIA CHRISTINA FIGUEIREDO DANTAS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

Processo de Compra nº 0028/2023

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamentos, materiais e instrumentos odontológicos, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/06/2023 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no sítio: www.comprasnet.gov.br. Informa-se ainda, que o inteiro teor deste ato convocatório, também se encontra à disposição dos interessados no site eletrônico deste órgão: transparencia.cromg.org.br, menu Compras - Licitações, além daquele mencionado.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2023.
RAPHAEL CASTRO MOTA, CD
Presidente do CROMG

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Objeto: Renovação do Contrato CRO-PE nº 08/2019 para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica com a empresa EDUARDO DANTAS ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C, CNPJ nº 02.922.068/0001-53. Pelo 4º Termo Aditivo, mantendo-se o valor mensal de R\$ 23.018,05 (vinte e três mil dezoito reais e cinco centavos). Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024.

Objeto: Renovação do Contrato CRO-PE nº 07/2019 para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade com a empresa PROCONTÁBIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 11.091.765/0001-09. Pelo 5º Termo Aditivo com o acréscimo na prestação de serviço, no período de agosto a dezembro de 2022, com a despesa extra de R\$ 21.908,50 (vinte e um mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos), pago em quatro parcelas. Referente ao 6º Termo Aditivo, o valor mensal não sofreu reajuste, mantendo-se em R\$ 14.366,47 (quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 18/03/2023 a 17/03/2024.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RORAIMA**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023**

O presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de todos que a sessão para prosseguimento do julgamento de habilitação da concorrência 001/2023 que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para construção da nova sede do Conselho Regional de odontologia de Roraima, em regime de empreitada por preço global, do tipo "menor preço", conforme localização, condições, quantitativos e especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto básico e demais anexos, será realizada no dia 01 de junho de 2023, com início marcada para às 09h00min, na sede do CRO-RR, Rua Souza júnior, 39, bairro São Francisco, Boa Vista - Roraima, para dar continuidade no julgamento da licitação

RICHARD QUIRINO LEÃO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 389477**

Processo administrativo nº 0051/2023
Pregão Eletrônico nº 0004/2023.

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços visando a eventual aquisição de cabos HDMI, SSD's (Solid State Drive) internos e externos e Computadores de Rede de Dados (Switches), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sessão de disputa em 13/06/2023, às 09h, no site www.gov.br/compras

MARCELO BORGES TEIXEIRA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 7/2023, firmado em 23 de maio 2023. Processo Administrativo Nº 08/2023. Espécie: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços. Base Legal art. 15, II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Objeto: Contratação de fornecimento de passagens aéreas. Contratante: Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará (Core-CE) Contratada: V&P Serviços de Viagens Ltda. CNPJ 21.993.683/0001-03 Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.049. Valor Global: R\$ 22.750,00. Prazo: 23/05/2023 a 23/05/2024. Francisco de Assis Philomeno Gomes Junior - Diretor-Presidente

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 - UASG 927457**

Proc. Adm. CRT-01.2023.000.071. Contratante: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 1ª REGIÃO - CRT01, Contratada: SP SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES PUBLICAS EIRELI ME, CNPJ: 28.787.023/0001-07. Objeto: Inscrição na palestra do curso de processo ético disciplinar nos conselhos profissionais para os colaboradores do CRT-01. Valor Total das inscrições: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). Fundamento legal: Lei Nº 14.133/2021, Artigo: 74, inciso III, Inexigibilidade de Licitação. Data da assinatura: 23/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 - UASG 927457

Proc. Adm. CRT-01.2023.000.010. Contratante: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 1ª REGIÃO - CRT01, Contratada: CLARO/SA, CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET NOS ESCRITÓRIOS DESCENTRALIZADOS DO CRT-01: AM, AC, GO, MS, RR E TO. Valor Total do Contrato: R\$ 51.568,98 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos). Fundamento legal: Lei Nº 14.133/2021, Artigo: 75, inciso II, Dispensa de Licitação. Data da assinatura: 30/05/2023.